

Fila do INSS recua e se aproxima do tempo médio estabelecido na lei

Espera pela obtenção de benefícios previdenciários, que já foi de 79 dias, atualmente é de 47; prazo determinado pela legislação é 45

CAIO PRATES
do Portal Previdência Total

Dados do Portal da Transparência Previdenciária revelaram que a fila de acesso aos benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) recuou de 1,6 milhão para 1,5 milhão nos últimos 12 meses. Além disso, o tempo médio de concessão de aposentadorias, pensões, salário-maternidade e auxílios caiu de 79 para 47 dias e se aproxima do prazo de 45 dias estipulado pela lei para análise de requerimentos.

Ainda de acordo com o levantamento, cerca de 538 mil pedidos repressões de auxílio por incapacidade temporária, que precisam ou não de perícia médica. E os outros mais de 1 milhão de pedidos estão na fila por problemas administrativos como, por exemplo, erros na documentação enviada pelo segurado.

Segundo os especialistas, apesar da tímida redução, a prioridade do INSS deve ser zerar o estoque de pedidos dos

benefícios por incapacidade. "São benefícios exigem perícia médica e apresentação de um rol específico de documentos, como documentos médicos que comprovem a causa do problema de saúde, o tratamento indicado e o período superior de afastamento do trabalho comprovado por receitas, laudos médicos, atestados e exames. Um dos grandes problemas é que nem sempre esses documentos são considerados pelos peritos do INSS.

E a demora na realização das perícias médicas faz com que os segurados que estão aguardando a concessão do benefício dependam da ajuda de terceiros para solicitar o benefício", revela Celso Jorgetti, advogado e sócio da Advocacia Jorgetti.

O documento do Ministério da Previdência também aponta que os principais motivos para indeferimento do pedido são: não atender ao critério de deficiência para acesso ao BPC-Loas; não comprovação na perícia médica da incapacidade para o trabalho ou a atividade desempenhada; ter



DIREITO ADQUIRIDO. Segurado ainda espera para ter acesso aos serviços prestados pelo INSS

renda familiar mensal acima de um quarto do salário-mínimo por pessoa ao dar entrada no benefício assistencial ao idoso; não comprovar o vínculo de companheiro ou companheira no pedido da pensão por morte; não possuir tempo ou idade suficientes para a concessão das aposentadorias após a Reforma da Previdência; e, no caso dos pedidos de

salário-maternidade, a segurada não estar filiada ao Regime da Previdência Social na data do afastamento.

Para o advogado João Badari, sócio do escritório Aith, Badari e Luchini Advogados, é de extrema importância a redução na fila de pedidos repressões do INSS, "pois que este é o maior problema enfrentado desde o anúncio da Reforma

da Previdência. Vale lembrar que a fila chegou a ser de mais de 2,5 milhões de benefícios aguardando a análise".

O advogado destaca que avalia que é fundamental que os segurados se atentem à documentação utilizada nas solicitações ao INSS, o que pode acelerar a análise do pedido e, ainda, evitar o seu indeferimento. Exemplos de benefi-

cios que dependem da documentação e exigem cuidado redobrado são o auxílio-doença, a pensão por morte e o auxílio-acidente. "Na maioria dos casos, o erro do segurado ao solicitar o benefício é o principal problema, superando a morosidade do INSS. Sem dúvidas falta de documentos no pedido e os dados divergentes no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) lideram a lista de problemas que travam a aposentadoria no País."

Os segurados podem verificar se há dados divergentes ao acessar o portal meu.inss.gov.br, criar uma senha e, posteriormente, clicar no link do CNIS. É possível comparar as informações da página com as da carteira de trabalho. "Importante sempre comparar tanto os períodos dos vínculos de trabalho estão corretos como os salários de contribuição. Podem estar faltando períodos ou o recolhimento ter sido menor. O segurado deve estar atento a toda documentação e tentar reduzir o risco de ingressar nessa longa fila", aponta o advogado Mateus Freitas, especialista em direito previdenciário.

MAIS PREVIDÊNCIA

Revisão da vida toda volta à pauta do STF na quinta-feira

Medida possibilita usar todos os salários para realizar o cálculo de aposentadoria

O STF (Supremo Tribunal Federal) deverá retomar na quinta-feira o tema 1102, que trata da revisão da vida toda, benefício que possibilita ao segurado do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) usar toda a sua vida contributiva para o cálculo do valor, e não apenas os salários após julho de 1994. A expectativa entre os aposentados é enorme. Dois institutos que os representam - o IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário) e o Ieprev (Instituto de Estudos Previdenciários), ambos de natureza científica jurí-

dica, participam do processo como *amicus curiae*.

Na terça-feira os institutos divulgaram nota conjunta destacando os pontos principais da ação, inclusive - em caso de sentença favorável ao pleito -, a modulação dos efeitos da decisão, se os atrasados da revisão serão pagos ou não.

"O Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário defende que a decisão inicial seja cumprida em sua integralidade e entende que eventual decisão que casse o direito aos atrasados será um precedente de enorme prejuízo aos segura-

dos do INSS", afirma Diego Cherulli, diretor do IBDP.

João Badari, do Instituto de Estudos Previdenciários, entende que "a tentativa de anular o julgamento fere o regimento interno da Corte, pois não ocorreu qualquer omissão no voto do ministro aposentado, Ricardo Lewandowski".

"Seu voto seguiu integralmente o do relator, que se manifestou pela impossibilidade de retorno dos autos para o Superior Tribunal de Justiça. É nítido que não houve omissão, e o INSS busca rediscutir e diminuir a decisão do colegiado", aponta Badari.

O fundamento dos votos atuais que buscam cassar os valores atrasados é de que o INSS não poderia ter agido de forma diferente, pois aplicava a lei. Mas o Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário ava-

lia que "aceitar esse argumento é ratificar os excessivos entendimentos restritivos que o INSS faz da legislação, cerceando direitos e o que o faz o maior litigante nacional".

"Essa discussão está trazendo à tona sensíveis questões acerca da administração da previdência pública brasileira e também sobre a cultura da falsa economia com protelação de direitos fundamentais. É preciso repensar o sistema", sugere Cherulli.

ENTENDA A REVISÃO

Antes de 1999 o cálculo do benefício era feito considerando as 36 últimas contribuições (a média dos últimos três anos). Com a Lei 9876, de 1999, a regra mudou e, além de incluir o fator previdenciário, a lei também dispôs que a média seria a da vida toda. Mas, segundo o artigo 3º,

uma regra de transição, para aqueles que já estavam no sistema antes da aprovação desta lei, o cálculo começa a partir de julho de 1994, ou da data da primeira contribuição, se posterior a este marco.

Essa regra de transição tem o intuito de beneficiar a maior parte dos segurados, visto que a utilização de todos traz mais prejuízos à maioria dos segurados.

Segundo os institutos que defendem os interesses dos aposentados, ao calcular o valor do benefício o INSS passou a utilizar salários a partir de julho de 1994 para todos, independente se a média de toda a vida contributiva compusesse valor maior de benefício.

Em 2019, o STJ julgou favorável o Tema 999, conhecido como revisão da vida toda, que permite aos que contri-

buíram com valor considerável antes desta data possam utilizar esses salários no cálculo do benefício. O novo cálculo é feito com todas as contribuições, desde a primeira até a última, excluindo-se as 20% menores.

Desde que confirmada a tese pelo Supremo Tribunal Federal em dezembro de 2022, ainda é aguardada a decisão final do julgamento dos embargos de declaração do INSS.

Após os votos dos ministros Alexandre de Moraes e Rosa Weber e um pedido de vista do ministro Cristiano Zanin, o tema voltou ao plenário virtual. E após quatro votos favoráveis aos aposentados - Moraes, Rosa, Edson Fachin e Cármen Lúcia - e três contrários - Zanin, Luís Roberto Barroso e Dias Toffoli - houve pedido de destaque.

(do Estadão Conteúdo)

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Economia Pagina: 5